



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL 119/2026 PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR(A) TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO DO PROJETO FORTALECIMENTO CADEIA DE LEITE PE

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de **Supervisor(a)** e **Apoio Administrativo** de acordo com o Processo nº **23416.100394/2026-66**, com o Parecer nº **00092/2026/CONSU/PFIFsertão pernambucano/pgf/agu** e demais normas aplicáveis e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para bolsistas para atuação como Supervisor(a) Técnico e Apoio Administrativo do Projeto FORTALECIMENTO CADEIA LEITE PE.

1.2 O Projeto Fortalecimento Cadeia de Leite PE tem como objetivos fortalecer a cadeia produtiva do leite na agricultura familiar do Sertão Pernambucano por meio de ações de capacitação técnica, assistência extensionista e tecnificação rural, promovendo melhoria da qualidade do leite, aumento da eficiência produtiva e fortalecimento socioeconômico das famílias produtoras.

1.3 As bolsas descritas nesse edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser prorrogada/ cancelada a qualquer tempo.

1.4 O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica por meio de Termo de Execução Descentralizado – 420013/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR Unidade Descentralizadora e Responsável. Processo administrativo número 23302.101241/2026-13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

1.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

1.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

1.7. Da atuação da comissão e das regras de impedimento e suspeição

1.7.1 Os membros da comissão responsável pela condução do processo seletivo deverão observar as disposições relativas a impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.7.2 É impedido de atuar no processo seletivo o servidor ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

1.7.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

1.7.4 Poderá ser arguida a suspeição de membro da comissão que tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer dos candidatos ou com seus cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

1.7.5 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2. DO PROJETO

2.1. O projeto “Fortalecimento Cadeia de Leite PE” será desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE, Campus Ouricuri, no âmbito das ações de extensão articuladas ao Termo de Execução Descentralizada (TED), com foco no fortalecimento da bovinocultura leiteira desenvolvida por agricultores familiares do semiárido pernambucano. A proposta tem como finalidade promover ações integradas de capacitação técnica, assistência extensionista e transferência de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade do leite, ao aumento da eficiência produtiva e à elevação da renda das famílias beneficiadas. O projeto atenderá produtores rurais dos municípios de Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa, contemplando prioritariamente agricultores familiares com limitada capacidade de investimento e reduzido acesso a tecnologias de produção.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 O projeto “Fortalecimento Cadeia de Leite PE” tem por objetivo geral: Fortalecer a cadeia produtiva do leite na agricultura familiar do Sertão Pernambucano por meio de ações de capacitação técnica, assistência extensionista e tecnificação rural, promovendo melhoria da qualidade do leite, aumento da eficiência produtiva e fortalecimento socioeconômico das famílias produtoras.

3.2 O projeto “Fortalecimento Cadeia de Leite PE” possui como objetivos específicos:

- a)** Promover oficinas técnicas sobre boas práticas de obtenção higiênica do leite;
- b)** Capacitar produtores rurais em manejo sanitário, manejo reprodutivo e planejamento alimentar;
- c)** Incentivar a adoção de tecnologias apropriadas para mecanização e melhoria da produção leiteira;
- d)** Contribuir para redução de perdas produtivas e melhoria da qualidade microbiológica do leite;
- e)** Realizar acompanhamento técnico das propriedades rurais contempladas;
- f)** Estimular práticas sustentáveis de produção adaptadas às condições do semiárido;
- g)** Fortalecer a assistência técnica e extensão rural junto às famílias da agricultura familiar;
- h)** Promover integração entre ensino, pesquisa e extensão por meio da participação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

estudantes bolsistas;

- i) Incentivar a permanência das famílias no meio rural mediante fortalecimento da atividade leiteira;
- j) Contribuir para o desenvolvimento regional e fortalecimento da cadeia produtiva do leite nos municípios atendidos

4.DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 O processo seletivo será para bolsista, para atuação nas funções de Supervisor Técnico e Apoio Administrativo, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – DAS VAGAS

Função	Local	Duração	Carga Horária	Valor da Bolsa (40h)
Supervisor(a) Técnico	Ouricuri- PE	09 meses	40h mensais	R\$ 1440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Apoio Administrativo	Ouricuri- PE	09 meses	40h mensais	R\$ 1440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

4.2 Os candidatos selecionados para Supervisor Técnico e Apoio Administrativo devem possuir disponibilidade de 10h semanais para desenvolver suas atividades de forma **presencial**, no campus Ouricuri, para atendimento as demandas das oficinas e visitas do Projeto Fortalecimento Cadeia de Leite PE que acontecerá em Afrânio-PE, Bodocó-PE, Custódia-PE, Flores-PE e Venturosa-PE, dependendo da demanda e da ciência da coordenação geral. Os recursos para pagamento das bolsas estão previstos no Plano de Trabalho do Projeto e tem como base a portaria 1369/2023 da Resolução 06/2019 CONSUP

4.3 A concessão da bolsa terá duração de até nove (09) meses, correspondente ao período estimado de execução dos cursos do projeto, conforme cronograma acadêmico e planejamento estabelecido no âmbito do Termo de Execução Descentralizado (TED nº 420013/00001) e respectivo Plano de Trabalho. O pagamento da bolsa será realizado conforme a carga horária

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87)
2101-4320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

efetivamente executada e registrada, sendo o valor de R\$ 1.440,00 para as funções de Supervisor(a) e Apoio Administrativo. A duração da bolsa poderá ser ajustada, prorrogada ou encerrada, conforme necessidade do Projeto, disponibilidade orçamentária e execução das atividades previstas.

4.4 A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

4.5 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

4.6 Os valores da bolsa fixados nos quadros do subitem 4.1 foram tomados de acordo com pactuação

4.7 O profissional deverá desenvolver as atividades em caráter extralaboral em horário diferente daquele nos quais exerce suas atividades habituais no IFSertãoPE.

4.8 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas em edital, correlatas a sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa, ao longo do curso.

4.09 Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

4.10 O bolsista deverá apresentar ao IFSertãoPE relatório técnico das atividades desenvolvidas, mensalmente durante a vigência da bolsa, onde constem: atividades realizadas, data e número de horas para realização de tal atividade no prazo até o dia 15 de cada mês, conforme parâmetros da Fundação responsável pelos pagamentos.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito do Projeto FORTALECIMENTO CADEIA DO LEITE PE:

5.1.1 Apoio Administrativo, conforme atribuições previstas na Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 (que dispõe sobre a Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec), especialmente no que se refere às atividades de apoio acadêmico e administrativo, bem como na Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021, que tratam das funções e responsabilidades dos bolsistas em programas educacionais:

- a) Auxiliar no processo seletivo dos discentes;
- b) Realizar a matrícula dos estudantes;
- c) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos estudantes, inclusive quanto às informações relacionadas à organização e ao desenvolvimento das capacitações técnicas ofertadas no âmbito do Projeto;
- d) Dar suporte nos sistemas de gestão acadêmica utilizados pelo Programa;
- e) Subsidiar a atuação dos professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes, bem como no acompanhamento das atividades de capacitação técnica desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- f) Realizar o acompanhamento dos registros de aulas e frequências;
- g) Auxiliar nas questões administrativas e acadêmicas relacionadas à execução dos cursos e das capacitações técnicas, considerando as especificidades das ações desenvolvidas nas áreas de bovinocultura leiteira, nutrição animal, manejo e boas práticas de produção;
- h) Auxiliar a Coordenação Adjunta no acompanhamento administrativo e acadêmico das ações de capacitação técnica previstas no Projeto;
- i) Participar das reuniões promovidas pela Coordenação, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações formativas;
- j) Executar outras atividades administrativas, acadêmicas e de secretaria correlatas ao Programa e necessárias à adequada execução das ações de capacitação técnica.

As atribuições descritas neste item estão em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas nas normas citadas, podendo ser complementadas conforme as necessidades do Programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.1.2 Supervisor(a), conforme atribuições previstas na Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 (no que concerne às funções de supervisão e coordenação acadêmica no âmbito da Bolsa-Formação/Pronatec), bem como na Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta das oficinas;
- b) Coordenar e contribuir no planejamento das ações referentes às oficinas e ao suporte técnico das famílias atendidas pelo projeto
- c) Acompanhar e avaliar as atividades dos alunos bolsistas;;
- e) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Elaborar e apresentar relatórios das atividades e do desempenho dos participantes das oficinas;
- g) Supervisionar a atuação dos alunos bolsistas;
- h) Planejar e colaborar nas atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos;
- i) Participar de encontros e eventos designados pelo Projeto.

As atribuições descritas neste item estão em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas nas normas citadas, podendo ser complementadas conforme as necessidades do Projeto.

5.3 O descumprimento das responsabilidades previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão de pagamento, desligamento ou outras medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade do caso. A aplicação de medida que produza efeitos desfavoráveis ao bolsista será precedida de notificação para apresentação de defesa e justificativas, em prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, no âmbito de procedimento administrativo simplificado, com decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

6.DOS REQUISITOS

6.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais ativos ou inativos do IFSertãoPE que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de afastamento durante a execução do Projeto, e que tenham os seguintes perfis profissionais:

Para o cargo de Supervisor Técnico:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

1. Graduado em Zootecnia com atuação nas áreas de interesse do Projeto (bovinocultura leiteira/nutrição animal/manejo e boas práticas) e com disponibilidade para 10h semanais presenciais no campus Ouricuri;

2. Graduado em Agronomia com atuação nas áreas de interesse do Projeto (bovinocultura leiteira/nutrição animal/manejo e boas práticas) e com disponibilidade para 10h semanais presenciais no campus Ouricuri;

3. Graduado em Medicina Veterinária com atuação nas áreas de interesse do Projeto (bovinocultura leiteira/nutrição animal/manejo e boas práticas) e com disponibilidade para 10h semanais presenciais no campus Ouricuri;

Para o cargo de Apoio Administrativo:

1. Graduação em qualquer área de formação, com conhecimento e/ou experiência em atividades administrativas, acadêmicas ou de secretaria, preferencialmente relacionadas à execução de cursos, programas ou projetos educacionais, e disponibilidade para o cumprimento de 10 (dez) horas semanais de atividades presenciais no Campus Ouricuri. Possuir conhecimento na área de atuação do projeto, qual seja: bovinocultura leiteira.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, via internet, através do formulário de inscrição online para a função de BOLSISTA SUPERVISOR TÉCNICO E BOLSISTA APOIO ADMINISTRATIVO, no período de 17 a 22 de setembro de 2026 até às 23h59min (horário de Brasília), conforme link: <https://forms.gle/SGFj84BWhnhTNZsv9>

7.2 O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico, e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos listados abaixo:

7.2.1 Documentação obrigatória:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de vínculo funcional com o IFSertãoPE;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados nos requisitos para contratação descritos no item 6.1 (Organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.3 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.

7.4 A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também, das decisões que possam ser tomadas pelo IF Sertão PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6 Sob qualquer pretexto, não será aceita: Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

7.7 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.8 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição até o prazo final do período das inscrições.

7.9 No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos/as candidatos/as será dividido em duas etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação (homologação da inscrição) apresentada pelo/a candidato/a, conforme o item 7.2.1 deste Edital.
- b) A segunda etapa, de caráter classificatório, representará a avaliação dos/as candidatos/as através da análise do currículo. O currículo será pontuado de acordo com o barema e critérios estabelecidos no Quadro N° 02, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

Quadro N° 02_A- Critérios para análise curricular - SUPERVISOR TÉCNICO

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	05 pontos	
Especialização <i>lato sensu</i>/MBA	10 pontos	
Mestrado	15 pontos	
Doutorado	20 pontos	20 pontos¹
Tempo de atuação como servidor do IF Sertão PE	05 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em coordenação, supervisão ou acompanhamento de programas, projetos ou ações institucionais no IF Sertão PE	02 pontos por semestre/atividade	10 pontos
Experiência em coordenação, supervisão ou acompanhamento de programas, projetos ou ações vinculados a outras Instituições de Ensino	01 ponto por semestre/atividade	10 pontos
Participação em comissões no IF Sertão PE relacionadas às áreas acadêmica, de ensino, pesquisa ou extensão	01 ponto por comissão	10 pontos
Experiência em coordenação, supervisão, planejamento ou acompanhamento de cursos, oficinas ou ações de capacitação técnica	02 pontos por atividade comprovada	10 pontos
Experiência em projetos, cursos, capacitações ou ações de extensão na área de Ciências Agrárias	02 pontos por atividade comprovada	10 pontos
Experiência em atividades, projetos ou	02 pontos por	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

capacitações relacionadas à bovinocultura leiteira, nutrição animal, manejo, boas práticas de produção ou áreas correlatas à cadeia produtiva do leite	atividade comprovada	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 PONTOS

Quadro nº 02-B – Critérios para análise curricular – Apoio Administrativo

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	05 pontos	
Especialização <i>lato sensu</i>/MBA	10 pontos	
Mestrado	15 pontos	
Doutorado	20 pontos	20 pontos¹
Tempo de atuação como servidor do IFSertãoPE	05 pontos por semestre	20 pontos
Tempo de atuação como apoio acadêmico/administrativo em Programas Educacionais no IFSertãoPE	02 pontos por semestre	10 pontos
Tempo de atuação como apoio acadêmico/administrativo em Programas Educacionais vinculados a outras Instituições de Ensino	01 ponto por semestre	10 pontos
Participação em comissões no IFSertãoPE na área acadêmica	01 ponto por comissão	10 pontos
Experiência em organização, apoio ou acompanhamento acadêmico-administrativo de cursos, oficinas, eventos ou ações de capacitação	02 pontos por atividade comprovada	10 pontos
Experiência em apoio à execução de projetos, programas, cursos ou ações de extensão na área de Ciências Agrárias	02 pontos por atividade comprovada	10 pontos
Experiência em apoio ou acompanhamento de capacitações, projetos ou ações relacionadas à bovinocultura leiteira, nutrição animal, manejo,	02 pontos por atividade comprovada	10 pontos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87)
2101-4320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

boas práticas de produção ou áreas correlatas à cadeia produtiva do leite		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 PONTOS

¹ Para fins de pontuação da formação acadêmica, será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pelo(a) candidato(a), não sendo cumulativa a pontuação referente à graduação, especialização, mestrado e doutorado.

8.2 Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.

8.4 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.5 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

8.6 Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

8.7 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

8.8 A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

8.9 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

8.10 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

8.11 Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b) Maior tempo de Experiência no IFSertãoPE;
- c) Maior titulação

8.11 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não anexar documentação prevista nos itens a,b e c do item 7.2.1

9.DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

10.DO RECURSO

10.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em face do resultado de quaisquer das etapas do processo seletivo, incluindo a homologação das inscrições (etapa eliminatória) e a análise curricular (etapa classificatória), no período estabelecido no cronograma deste edital.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, por meio do envio do formulário constante no ANEXO I para o e-mail co.projetoleitepe@ifsertao-pe.edu.br, com o assunto: **“RECURSO – EDITAL nº119 /2026”**.

10.2 O candidato poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital, de forma clara e fundamentada, no prazo previsto no Cronograma, por meio do envio do formulário constante no ANEXO II, por meio do endereço eletrônico institucional co.projetoleitepe@ifsertao-pe.edu.br, com o assunto: **“IMPUGNAÇÃO – EDITAL nº119 /2026”**. A resposta será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo requerente.

10.3 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

10.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.5 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

10.6 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11.DA VALIDADE

11.1 Este Edital tem validade de 06 meses podendo ser renovado por igual período.

12.DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação do candidato aprovado será imediata para assinatura do termo de outorga e demais documentos exigidos pela FAIFCE.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87)
2101-4320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

12.2 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

12.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
15/09/2026	Lançamento do Edital.
16/09/2026	Impugnação do Edital
17/09/2026 a 22/09/2026	Período para Inscrição dos candidatos.
23/09/2026	Homologação das Inscrições
24/09/2026	Recursos referente a homologação
28/09/2026	Divulgação do resultado parcial
14/10/2026	Recursos referente ao resultado parcial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

17/10/2026	Previsão de Divulgação do Resultado Final
------------	---

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive de dados pessoais sensíveis eventualmente coletados durante o Processo Seletivo, será realizado pelo IFSertãoPE em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

14.2 Os dados pessoais e documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo, incluindo inscrição, análise documental, validação de requisitos, classificação, convocação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

14.3 Os arquivos contendo dados pessoais ou dados pessoais sensíveis serão acessados exclusivamente pelos agentes públicos e pelas comissões formalmente designadas, observadas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Processo Seletivo e dos prazos legais de guarda aplicáveis à Administração Pública, sendo posteriormente eliminados ou submetidos às regras de arquivamento previstas na legislação vigente.

14.5 O candidato poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018, observadas as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo IFSertãoPE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

desconhecimento ou discordância. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso a internet e acompanhamento das convocações pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição

15.2 O candidato poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas enviado através do email: co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo email indicado no formulário.

15.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

15.4 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista, cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.

15.5 Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

15.6 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que já tenha efetivado a inscrição.

15.7 Na ausência de candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital.

15.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato, através do e-mail co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br.

15.9 Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Petrolina-PE, 11 de setembro de 2026.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do/a candidato/a: _____

Justificativa do/a candidato/a – Razões da solicitação do recurso:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. On the left side, there are short vertical lines that serve as margins, creating a series of narrow columns. The paper appears to be a standard notebook page designed for writing or drawing.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Petrolina-PE, ____ de setembro de 2026.

Assinatura digital